



Ofício nº 191/2026

Araruna/PR, 15 de abril de 2026

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 031/2026

Senhores Vereadores, em atenção ao Requerimento nº 031/2026, de autoria de Vereador desta Casa de Leis, que solicita informações acerca do cumprimento da Lei Municipal nº 2.220/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Araruna nas instituições de ensino públicas e privadas, informamos o que segue:

Conforme Ofício nº 177/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, a referida legislação está sendo devidamente cumprida no âmbito das instituições de ensino da rede municipal.

No que diz respeito à aplicação da lei, esclarece-se que há orientação e organização por parte da Secretaria Municipal de Educação, sendo adotado cronograma específico para a execução do Hino Nacional nas unidades escolares, conforme segue:

- CMEI Pequeno Príncipe: todas as quintas-feiras;
- Escola Municipal João Pessoa: todas as sextas-feiras;
- Escola Municipal Mário Miguez: todas as sextas-feiras;
- Escola Municipal Vicente Mendes: uma vez por semana;
- Escola Municipal Abgail: todas as segundas-feiras.

A Secretaria destaca que a execução do Hino Nacional vem sendo realizada com o devido respeito e participação dos alunos, contribuindo para o fortalecimento dos valores cívicos, culturais e da formação cidadã.

Quanto às orientações formais, entende-se que estas estão sendo efetivadas por meio da organização do cronograma e acompanhamento das atividades escolares.

No que se refere à fiscalização e acompanhamento, a Secretaria Municipal de Educação informa que as práticas vêm sendo acompanhadas no âmbito da gestão escolar, estando em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

[44] 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Até o presente momento, não foram relatados casos de descumprimento da referida lei na rede municipal de ensino. Caso venham a ocorrer, as medidas cabíveis serão adotadas pela Secretaria, conforme previsto na legislação.

Ressalta-se, por fim, que a Secretaria Municipal de Educação colocou-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, bem como estendeu convite aos Vereadores para visita às unidades escolares, a fim de acompanhar a execução das atividades.

Diante do exposto, consideram-se prestadas as informações solicitadas.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Data: 15/04/2026 13:13:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo França dos Santos

Prefeito

Ao Ilmo.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Araruna

Luis Carlos Perli